PROJETO DE LEI Nº 46/2024

DISPÕE SOBRE A OCTOGÉSIMA TERCEIRA REVISÃO DE METAS, PROPOSTA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, LEI Nº 4.752/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a octogésima terceira revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, para o quadriênio 2022/2025, compreendendo:

I) Anexo I – Inclusão de metas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos vinte e um dias do mês de março de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I Ampliação de Metas PPA 2022/2025

Cód. nº	06.	Órgão Executor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
Cód. nº 06.003.		Unidade Executora:	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
Cód. nº 08. Fui		Função:	Assistência Social			
Cód. nº 243. Sı		Subfunção:	Assistência à Criança a ao Adolescente			
Cód. nº	0008.	Programa:	Proteção Social Especial			
Cód. nº	6.004.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade			
Indicadores						
Demanda total:		1	Demanda Atendida:	1		
Demanda/Meta:		1	Demanda/(situação dese- jada):	1		
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade						
Quantidade:		1	Unidade de Medida:	Und.		
Meta física (Qtde) por exercício						
2022		2023	2024	2025		
-		-	1	-		
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre						
2022		2023	2024	2025		
-		-	R\$ 2.500,00	-		
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados						
2022		2023	2024	2025		
-		-	-	-		
JUSTIFICATIVA: Proporcionar abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, acompanhamento psicossocial						

JUSTIFICATIVA: Proporcionar abrigo para crianças e adolescentes em situação de risco, acompanhamento psicossocial, visitas domiciliares, encaminhamentos para área de saúde, educação e assistência social, fortalecimento de vínculos familiares.

	1 Z						
Cód. nº 07.		Órgão Executor: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Cód. nº 07.002	Unidade Executora:	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO					
Cód. nº 12.	Função:	Educação					
Cód. nº 361.	Subfunção:	Ensino Fundamental					
Cód. nº 0024.	Programa:	Programa: Transporte Escolar					
Cód. nº 2.075.	Projeto/Atividade:	Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar					
Indicadores							
Demanda total:	1	Demanda Atendida:	1				
Demanda/Meta:	1	Demanda/(situação desejada):	1				
Desc. ações a serem desenvolvidas: Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar							
Quantidade:	1	Unidade de Medida:	Und.				
·							
Meta física (Qtde) por exercício							
2022	2023	2024	2025				
-	-	1	-				
Custo Financeiro por exercício – Recurso Livre							
2022	2023	2024	2025				
-	-	R\$ 700.000,00	-				
Custo Financeiro por exercício – Recursos Vinculados							
2022	2023	2024	2025				
-	-	-	-				
JUSTIFICATIVA: Manter as atividades da Divisão de Transporte Escolar, através do pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, diárias, material de consumo, serviços em geral, aquisição de equipamentos e mobiliário.							

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2024

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a octogésima terceira revisão às metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município, Lei 4.752 de 08 de dezembro de 2.021, para o quadriênio 2022/2025. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

- 1. Inclusão da despesa Equipamentos e Material Permanente no orçamento, com o objetivo de adquirir um relógio ponto para a Casa Lar;
- 2. Suplementação de despesa para manter as atividades do transporte escolar.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 21 de março de 2024.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito